

APRe!

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artº 1º, nsº 2 e 3 do Regulamento Eleitoral, dos artsº 8º, nsº 3, 5 e 7, 9º, nº 1., al. e), e 14º, nsº 1 e 2 dos Estatutos e dos Artsº 10º e 12º, nº 1, al. a) do Regulamento Interno, convoco os Associados e Associadas da **“APRe! – Associação de Aposentados, Pensionistas e Reformados”**, para uma Assembleia Geral Eleitoral, a ter lugar no próximo dia **29 de Abril de 2026**, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

Eleição dos Órgãos Sociais para o biénio 2026-2028

1 – A votação será contínua, abrindo as urnas às 10 horas e encerrando às 18 horas do referido dia 29 de Abril de 2026.

2 – Para além da sede, na Rua Jorge Mendes, Lote 1, 5, r/c, Esqº, em Coimbra, poderão ainda funcionar mesas de voto onde exista o mínimo de 100 associados ou associadas eleitores, desde que pelo menos três desses associados ou associadas, que não sejam candidatos, se responsabilizem pelo seu regular funcionamento, perante termo de aceitação a apresentar ao ou à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos do artº 5º, nº 3 do Regulamento Eleitoral.

Tal termo de aceitação, para efeito de constituição de mesa de voto, será remetido para a sede da Associação, ao cuidado do ou da Presidente da Mesa da Assembleia Geral, onde deverá dar entrada até ao dia **11 de Abril de 2026**.

3 – O voto poderá ser exercido por correspondência, nos termos do artº 6º, nº 3 do Regulamento Eleitoral.

Só serão aceites como votos válidos os votos por correspondência recebidos até ao dia do acto eleitoral e até à hora de encerramento das urnas.

4 – Quanto ao modo de apresentação de candidaturas, aplica-se o disposto no Regulamento Eleitoral, designadamente no seu artº 4º, devendo anotar-se o seguinte:

- as listas candidatas devem conter a indicação dos membros a eleger para todos os lugares efectivos nos órgãos sociais – Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal – acrescentando a indicação de cinco suplentes para a Direcção e dois suplentes para o Conselho Fiscal, nos termos do artº 4º, nº 4 do Regulamento Eleitoral.
- devem igualmente mencionar a identificação dos membros a eleger e respectivo número de associado ou associada e ser acompanhadas de um termo individual ou colectivo de aceitação da candidatura, bem como do respectivo programa de acção.
- são elegíveis apenas os associados ou associadas com inscrição na “APRe!” não inferior a seis meses.
- as listas de candidatura deverão ser subscritas por, pelo menos, cinquenta associados ou associadas, dirigidas ao ou à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e entregues na sede da “APRe!” até às 17 horas do dia **9 de Abril de 2026**.

5 – No cumprimento do Regulamento Eleitoral, a partir de **11 de Abril de 2026**, o ou a Presidente da Mesa da Assembleia Geral enviará a todos os associados ou associadas uma comunicação escrita, para os seguintes efeitos:

- divulgação das listas candidatas e respectivos programas, de acordo com o nº 5 do artº 4º do Regulamento Eleitoral;
- indicação do elenco definitivo e localização das mesas de voto, de acordo com o nº 3 do artº 5º do referido Regulamento;
- explicitação dos termos em que os associados ou associadas poderão exercer o seu direito de voto através do voto por correspondência, de acordo com o nº 3 do artº 6º do mesmo Regulamento.

Coimbra, 13 de Março de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



(Henrique Manuel de Queirós Pereira Rodrigues)